



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
CÂMARA



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO OFICIAL DE PLACA POLICIAL OZV 8375 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 004 CONTRATO N.º 024/2022





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
 DISPENSA Nº 016/2023

**OBJETO DA DISPENSA:** Contratação de empresa para a aquisição de peças para a manutenção preventiva do veículo oficial de placa policial OZV 8375 da Câmara Municipal de Santo Estevão

**DISPOSITIVO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso, II.

### COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	<b>Valor R\$</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
<b>AUTO PEÇAS S S EIRELI</b>	<b>3.438,00</b>	<b>40.463.879/0001-22</b>
ADNETE ALVES DE SOUZA – ME	3.609,00	24.563.177/0001-64
AUTO PEÇAS 4 IRMÃOS LTDA	3.769,00	05.372.290/0001-18

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **AUTO PEÇAS S S EIRELI**, foi a melhor e mais vantajosa para o Município, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR:** Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Santo Estevão – Bahia, 30/03/2023

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão

**Josth John Junqueira dos Santos**  
 Tesoureiro

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
 Advogado  
 OAB/BA 52.229





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004**  
**CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

**CONTRATADO** – RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.292/0001-39, com sede na Praça Miguel Fernandes, nº. 71, 1º andar, Centro, Caculé/BA, CEP 46.300-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro Novais Ribeiro, inscrito no CPF nº 041.662.745-54.

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 28 de julho de 2022, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando a contratação de escritório de advocacia especializado em direito administrativo visando a reforma do regimento interno da Câmara Municipal de Santo Estevão e da Lei Orgânica, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução com seu valor originário do contrato, terá a sua vigência de 28/03/2023 a 27/05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 24 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente  
CONTRATANTE

**RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 24/03/2023

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
Advogado  
OAB/BA 52.229



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1EFA-6442-3560-D2AE-1594> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1EFA-6442-3560-D2AE-1594



### Hash do Documento

e628a876dde7c756557862a02b92179931566c372d7cc774ee115ec753706163

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 10:56 UTC-03:00